



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2370 - 05 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

**OBJETO:** Contratação da empresa **SARA REGINA LIBANO - ME**, para aquisição de mesas e bancos em madeira para melhoria e conforto no atendimento dos pacientes infantis nas Unidade Básica de Saúde - através do Fundo Municipal de Saúde.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 14 de abril de 2022.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 3310/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o CNAS nº 33/2012 e o Ofício nº 167/2022-SMAS;

### RESOLVE:

I – Designar os servidores para as seguintes funções:

Nomes	Unidades
Arnaldo Nogari Junior	Coordenador CREAS
Wagner Sarachi Pinto	Coordenador do Programa de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda "Auxílio Brasil" e Cadastro Único da SMAS
Maria Aparecida Corrêa Anghinoni	Dirigente de Compras e Licitação da SMAS
Claudinei Antunes Ferreira	Gestor Adjunto, Administrador dos Programas dos Sistemas do Ministério da Cidadania – Sistema de Acesso e Autenticação- SAA, do Órgão Gestor da SMAS.
Josiele Raimundo	Gestora Administrativa dos Sistemas Estaduais e de Recursos Humanos da SMAS.
Rosana Cristina Alonso	Coordenadora Centro da Juventude Jose Richa
Camila de Oliveira Buzzetti	Coordenadora CRAS 1 - Bairro Aeroporto
Fatima Patrícia Sarmanho dos Santos	Coordenadora CRAS 2 - Vila São Pedro
Mônica Kazuko Hazama	Coordenadora do Programa Família Acolhedora

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as Portarias 3.119/2021 e 3.142/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 13 de abril de 2022.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

### RATIFICAÇÃO 36/2022

Processo 36/2022

DISPENSA 19/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa fornecedora de toners e fotocondutores.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa Fábio Henrique Hartmann da Silva 0508509947 (INFOCENTER), inscrita no CNPJ sob n. 23.305.896/0001-12, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais) face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 14 de abril de 2022.

**Antônio Neto**  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

### RATIFICAÇÃO 37/2022

Processo 37/2022

DISPENSA 20/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa fornecedora de equipamentos, peças e componentes de informática.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa MICHEL PAULINO ALGOZO - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (COMÉRCIO IMPÉRIO), inscrita no CNPJ sob n. 13.138.369/0001-07, e da empresa RAFAEL SCOPARO 06430860990 (RR INFORMÁTICA), inscrita no CNPJ sob n. 37.530.559/0001-33, versando sobre o objeto supracitado, no valor de R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais) e R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) respectivamente, totalizando R\$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais), face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 14 de abril de 2022.

**Antonio Neto**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2370 - 05 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EDITAL Nº 30/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

**1. João Carlos Pio, Cadastro Municipal nº. 01.03.66.40.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3805 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Santa Catarina, 429, V. São Pedro, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**2. Espólio de Arthur Emilio Leopoldo Conter, Cadastro Municipal nº. 01.03.66.189.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3806 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Rio Grande, S/N, V. São Pedro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**3. Espólio de Arthur Emilio Leopoldo Conter, Cadastro Municipal nº. 01.03.66.202.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3807 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Rio Grande, S/N, V. São Pedro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**4. Antônio Pimentel de Lima, Cadastro Municipal nº. 01.03.56.262.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3808 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Alagoas, S/N, Vila Scylla, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno, e de 15 (quinze) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**5. Maria Lopes Pimentel, Cadastro Municipal nº. 01.03.56.275.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3809 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Alagoas, S/N, Vila Scylla, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**6. Antônio Pimentel de Lima, Cadastro Municipal nº. 01.03.56.288.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3810 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Alagoas, S/N, Vila Scylla, no prazo de 15 (quinze) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**7. Maria Lopes Pimentel, Cadastro Municipal nº. 01.03.56.219.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3811 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Alagoas, S/N, V. Scylla, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova**

vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

**8. Augusto de Souza Pinto e Junior, Cadastro Municipal nº. 01.02.152.117.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3812 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Paulo Alves dos Reis, 164, Jd. Cabral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**9. Paulo Roberto Padilha, Cadastro Municipal nº. 01.02.19.62.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3813 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Dr. Heráclio, 128, Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**10. Rafael Bueno Elias, Cadastro Municipal nº. 01.04.102.437.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3816 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antenor de Souza Pinto, 1500, Pq. dos Estudantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**11. Guilherme Périco Guandelini, Cadastro Municipal nº. 01.04.102.427.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3817 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Paulo Alves dos Reis, 164, Jd. Cabral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**12. Mariana Rafagnin, Cadastro Municipal nº. 01.04.101.177.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3818 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antenor de Souza Pinto, 1487, Pq. dos Estudantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**13. Walmir Bordim, Cadastro Municipal nº. 01.04.101.187.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3819 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antenor de Souza Pinto, 1477, Pq. dos Estudantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**14. Walmir Bordim, Cadastro Municipal nº. 01.04.101.198.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3820 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antenor de Souza Pinto, 1467, Pq. dos Estudantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2370 - 05 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**15. Walmir Bordim, Cadastro Municipal nº. 01.04.101.208.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3821 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antenor de Souza Pinto, 1457, Pq. dos Estudantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**16. Marcelo Bueno Elias, Cadastro Municipal nº. 01.04.101.218.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3822 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antenor de Souza Pinto, 1447, Pq. dos Estudantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**17. Miguel Marcos Pereira, Cadastro Municipal nº. 01.04.340.214.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3823 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Vera Guimarães Santiago, 35, Pompéia III, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**18. Victor Hugo Dechandt Brochado, Cadastro Municipal nº. 01.01.61.290.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3824 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Av. Getúlio Vargas, 785, Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**19. Pedro Paulo de Souza, Cadastro Municipal nº. 01.03.277.82.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3825 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Augustinho Tibúrcio 1214, Jd. Paraíso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**20. Miriam de Souza, Cadastro Municipal nº. 01.04.340.121.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3842 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Vera Guimarães Santiago, 105, Pompéia II, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

Fiscal: João Roberto A. Hagemeyer  
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 07 de março de 2022

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 47/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

**1. Joaquim Corrêa de Oliveira, Cadastro Municipal nº. 01.02.027.0227.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3937 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a remoção de poda de árvores do passeio público de seu terreno situado na Rua São João, 150, Parque Bela Vista, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

Fiscal: Danyllo Paes da Costa  
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 08 de março de 2022

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 8589/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Municipais nº. 2.739/2012, 2.792/2013, 2.794/2013, 3.227/2015 e 3.864/2020,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Nos termos das Leis Municipais nº. 2.739/2012, 2.792/2013, 2.794/2013, 3.227/2015 e 3.864/2020 ficam determinados os seguintes valores a título de subvenção, os quais serão repassados pelo Poder Executivo Municipal:

**I – Asilo – R\$ 10.723,83 (dez mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos)**

– dotação 1020.0824100222.098-3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 941;

– dotação 1020.0824100222.098-3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 3941.

**II – APAE – R\$ 42.849,15 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)**

– dotação 1020.0824200222.099-3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 941;

– dotação 1020.0824200222.099-3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 3941;

**III – Asilo – R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**

– dotação 1020.0824100222.098-3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 000;

**IV – AMBA – R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**

– dotação 1310.1133100262.229-3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 3000;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de abril de 2022.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2370 - 05 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EDITAL Nº 48/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

- Joaquim Correa de Oliveira, Cadastro Municipal nº. 01.02.27.227.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3937 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua São João, 150, Pq. Bela Vista, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 2. Andressa Lanes da Silva Venâncio, Cadastro Municipal nº. 01.04.173.441.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3939 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, S/N, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 3. Gustavo Teixeira Neto, Cadastro Municipal nº. 01.04.33.347.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3940 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Antônio Gentil, 1325, Nova Jacarezinho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a construção do passeio público. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 4. Fernando Santana, Cadastro Municipal nº. 01.04.323.41.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3941 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Ari Kalil, 52, Pompéia II, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 5. Carlos Alberto Lopes, Cadastro Municipal nº. 01.04.170.64.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3942 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, S/N, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 6. Espólio de Pedro Francisco, Cadastro Municipal nº. 01.04.173.311.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3943 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, S/N, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 7. Marcelo de Lima Francisco e Outra, Cadastro Municipal nº. 01.04.173.361.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3944 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, 643, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 8. Francisco Carlos da Silva Junior, Cadastro Municipal nº. 01.04.173.381.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3945 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, 663, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa,**

caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

**9. Tassiane Cristine Périco Santos, Cadastro Municipal nº. 01.04.172.134.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3946 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, 398, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**10. Sandra Regina Souza de Assis, Cadastro Municipal nº. 01.04.172.124.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3947 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, 386, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**11. Luiz Antônio de Oliveira, Cadastro Municipal nº. 01.04.172.114.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3948 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, 374, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**12. Gilma Aparecida Cesário da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.04.172.104.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3949 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, 362, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**13. Gisele Costa Teixeira Camargo, Cadastro Municipal nº. 01.04.172.94.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3951 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, 350, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**14. Gisele Costa Teixeira Camargo, Cadastro Municipal nº. 01.04.172.94.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3952 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, S/N, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

**15. Maria Isabel Fonseca de Moraes, Cadastro Municipal nº. 01.04.172.94.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3953 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, S/N, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

Fiscal: Danyllo Paes Da Costa  
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 11 de abril de 2022

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2370 - 05 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 8590/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e Lei Municipal nº. 4.084 22 de dezembro de 2021, Artigo 5º, § 1º e 2º,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1110	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		1110.1545100241.028	
4.4.90.61.00		Aquisição de Imóveis – Fonte: 3000 – Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores.	352.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			<b>352.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	352.000,00
TOTAL		<b>352.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de abril de 2022.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal